Desenvolvi um software e agora?

Como protejo juridicamente para ter diretos financeiros sobre o meu software?

Depois da ideia e desenvolvimento de um software, o que devemos pensar é em tornar esse produto rentável, e a forma de se fazer isso é comercializar. E podemos citar 3 principais passos para que isso aconteça com segurança.

**1º - entender o contexto legal da proteção do software**

Uma dúvida comum que surge é: direito autoral ou patente? Antes de mais nada é preciso entender a tecnologia envolvida e o que ele entrega, porém, a grande maioria é direito autoral. Isso acontece, pois, a interpretação que se dá em razão de um software existir por meio de escrita de linhas de código usando a capacidade lógica e criativa do indivíduo (programador).

No Brasil, a Lei de Software (9.609/98) define que *“programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados”*. Veja que é bem claro o uso do conceito de “linguagem” ao ato de desenvolver um software, o que faz com que no nosso País a Lei de Programa de Computador siga o que dispõe a Lei de Direitos Autorais, sendo os softwares protegidos, na maioria das vezes, via direito autoral.

Há casos em que o software é embarcado em um dispositivo e nesses casos, a exemplo dos motores automotivos que executam funções por meio de comandos codificados e até mesmo de uma inteligência artificial que, via programação e um aparato técnico, consegue realizar a modificação direta da qualidade de imagens, pode existir a proteção via patente.

Portanto, é primordial entender qual transformação externa, principalmente física, o software proporciona diretamente, para que se possa definir qual é a legislação mais apropriada para garantir a sua proteção.

**2º – alinhe expectativas e formalize a relação com os desenvolvedores**

Seja no caso de um colaborar interno ou prestadores de serviços externos, é indicado fortemente que seja sempre transparente o fato de quem será a titular dos direitos patrimoniais relacionados ao software. É recomendado que você formalize, caso sena necessário, um contrato de trabalho (a exemplo de um funcionário) ou um contrato de prestação de serviço (no caso de uma empresa terceirizada de desenvolvimento), onde conste expressamente uma cláusula de propriedade intelectual que destaque os detalhes em relação à titularidade do software, bem como os deveres de cada parte em relação à tecnologia. Mesmo que o artigo 4º da nossa Lei de Software já defina que a propriedade intelectual pertencerá exclusivamente ao empregador ou contratante, caso o programa desenvolvido tenha sido elaborado durante a vigência do acordo, para evitar discussões subjetivas em uma esfera judicial, formalizar esse acordo entre as partes via contrato é uma ação prudente.

**3º – faça o registro do código-fonte no INPI**

Solicitar o registro de um software (código-fonte) junto ao INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Para realizar o procedimento é preciso que pelo menos a primeira versão do seu software esteja finalizada e que ela respeite direitos de terceiros.

É necessário também que você realize a criptografia do texto ou do arquivo que contenha o código-fonte, utilizando mecanismos para transformá-lo em um resumo digital hash. Esse “resumo” será o elemento inserido no formulário eletrônico de depósito do registro no INPI.

Tal procedimento que envolve taxas no INPI, porém, é investimento para o seu negócio, uma vez que será um valor transformado em proteção na forma de segurança jurídica deste ativo. Há um prazo de 50 anos de vigência ao registro, a possibilidade de transferência de direitos, obtendo assim vantagens financeiras decorrente de cessão ou licenciamento.

Uma vez compreendido o cenário de proteção legal do seu software, alinhando e formalizando a sua relação com terceiros (caso haja), bem como fazendo o registro do seu código-fonte no INPI, a sua tecnologia estará protegida

**Fonte:** <https://ndmadvogados.com.br/artigos/03-passos-essenciais-para-proteger-o-software-da-sua-startup>